

PORTARIA Nº 539, DE 4 DE MAIO DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do SOS Vida de Araçoiaba da Serra Centro Recuperação de Drogados e Alcoólatras, com sede em Araçoiaba da Serra (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 211-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.094540/2015-61, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009,

suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do SOS Vida de Araçoiaba da Serra Centro Recuperação de Drogados e Alcoólatras, CNPJ nº 01.441.776/0001-00, com sede em Araçoiaba da Serra (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 308, DE 8 DE MAIO DE 2018

Altera a Portaria nº 189, de 08 de março de 2018, que torna público o processo de seleção de propostas de Entes Apoiadores para participação no Programa Cartão Reforma - Edital CR 001/2018, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2018; a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017; o Decreto nº 9.084, de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 559, de 20 de sembro

de 2017, define que a operacionalização do Programa Cartão Reforma deve ser efetuada por intermédio do Sistema de Gestão do Programa Cartão Reforma (SisReforma), que consolidará todas as informações relativas à execução e acompanhamento do Programa;

CONSIDERANDO que o SisReforma não se encontra

concluido e que a parte desenvolvida vem apresentando fragilidades e instabilidades que inviabilizam o cumprimento dos cronogramas previstos para contratação e execução das propostas selecionadas; e CONSIDERANDO a necessidade de revisão do modelo de operação do Programa Cartão Reforma, inclusive em relação à

legislação e normas de contratação e execução, resolve:

Art. 1º Os arts. 4º e 7º da Portaria nº 189, de 08 de março de

2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O presente processo seletivo será realizado em dois turnos, conforme cronograma constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 7º Os Entes Apoiadores responsáveis pelas propostas poderão interpor recurso para o resultado do processo seletivo de cada turno publicado no Diário Oficial da União conforme cronograma constante no Anexo II desta esta Portaria.

(...) §2º Após análise dos recursos apresentados, o Ministério das Cidades publicará novo resultado no portal do Programa Cartão Reforma www.cartaoreforma.cidades.gov.br e no Diário Oficial da União cronograma constante no Anexo II desta esta Portaria."

Art. 2º O Anexo II da Portaria nº 189, de 08 de março de

2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapa	Prazo
1º Turno	
Início do prazo para cadastramento dos Entes Apoiadores e de propostas	12/03/2018
Data limite para inscrição de propostas	26/03/2018
Data limite para publicação de resultado de seleção	16/04/2018
Data limite para interposição de recurso	30/04/2018

Data limite para publicação do resultado final	30/05/2018
2º Turno	
Início do prazo para cadastramento dos Entes Apoiadores e de propostas	27/03/2018
Data limite para inscrição de propostas	13/04/2018
Data limite para publicação de resultado de seleção	1°/06/2018
Data limite para interposição de recurso	15/06/2018
Data limite para publicação do resultado final	13/07/2018

Diário Oficial da União - Secão 1

Art. 3º Fica instituído Grupo de Trabalho, com o objetivo de estudar e propor, no prazo de até 90 (noventa) dias, ajustes nos dispositivos contidos na Portaria nº 559, de 20 de setembro de 2017, que institui o Sistema de Gestão do Cartão Reforma (SisReforma), e aprova o Manual de Seleção, Contratação e Execução do Programa Cartão Reforma e, se for o caso, no Decreto nº 9.084, de 29 de junho de 2017, e na Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017.

Parágrafo único. Além da Secretaria Nacional de Habitação e da Secretaria Executiva, ambas do Ministério das Cidades, o Grupo de Trabalho deverá contar com representantes da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República, da Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 86, DE 9 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.001068/2018-82, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica SETRAN INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-EPP, CNPJ nº 10.961.681/0001-08, situada no Município de Belo Horizonte - MG, Rua Independência, nº 608, Vista Alegre, CEP: 30.512-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

publicação

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 171, DE 9 DE MAIO DE 2018

Suspende, pelo período de 1 (um) ano, a Resolução CONTRAN nº 563, de 25 de novembro de 2015, que dispõe sobre os sistemas de segurança para a circulação de veículos e implementos rodoviários do tipo carroceria basculante.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, "ad referendum" do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o art. 6º, inciso XIII, do Regimento Interno do CONTRAN (Anexo da Resolução CONTRAN nº 446, de 2013), e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 80000.012656/2018-41, resolve:

Art. 1º Suspender, pelo período de 1 (um) ano, a Resolução CONTRAN nº 563, de 25 de novembro de 2015, que dispõe sobre os sistemas de segurança para a circulação de veículos e implementos rodoviários do tipo carroceria basculante.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA Nº 27, DE 9 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art.15, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMAO - FUNAG, no exercicio das attribuições determinadas pelo art. 15, inciso V, do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de dia subseqüente, e em consonância com o Decreto 8.911, de 22 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2016 e o Regimento Interno da Fundação, aprovado pela Portaria nº 9, de 9 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Tornar público, o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional relativo ao período de 07 de maio de 2017 a 06 de maio

de 2018 no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão, de acordo com as metas estabelecidas na Portaria nº 61, de 5 de maio de 2017, em consonância com art. 5°, §8°, e art. 10°, §1°, inciso V, do Decreto nº 7.133/2010, conforme indicado abaixo:

Indicador	Quantidade Prevista	Quantidade Realizada	Produto	Índice da Meta Alcançada
			Especificação	
		59	Cursos, seminários,	118%
Debates realizados	50		conferências,	
			workshops, mesas-	
			redondas e palestras	
			realizadas	
		45	Publicações	145,16%
Edição de obras	31		especializadas	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 28, DE 9 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições determinadas pelo art.15, inciso V, do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e em consonância com o Decreto 8.911, de 22 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2016 e o Regimento Interno da Fundação, aprovado pela Portaria nº 9, de 9 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1° - Fixar as metas globais para o Ciclo de Avaliação Institucional de Desempenho da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, período de 07 de maio de 2017 a 06 de maio de 2018, em consonância com o disposto no art. 5°, § 1°, inciso I, do Decreto nº 7.133/2010, senforme establicação designado de 100 de 2018 de maio de 2018, em consonância com o disposto no art. 5°, § 1°, inciso I, do Decreto nº 7.133/2010, senforme establicação designado de 2018.

conforme estabelecido abaixo:

In	dicador	Unidade	Produto Especificação	Índice da meta a ser alcançada
Atividades Realização de debates	49	Cursos, seminários, conferências, workshops, mesas redondas e palestras realizadas	100%	
	Edição de obras	33	Publicações especializadas	100%

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA